

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4749/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 127/2026**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia **11/06/2026** até o dia **18/06/2026**, período em que permanecerá aberto o credenciamento para inclusão de interessados, nos termos deste edital.

**LOCAL DE ENVIO:** Através do e-mail: [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou, em caso de impossibilidade, poderá ser entregue no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, para João Paulo, Marisa ou Cristiano

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal Florisvaldo Antônio Fiorentino, torna público que, em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 5.532, de 13 de outubro de 2024, e demais normas aplicáveis, realizará **Credenciamento de emissoras de rádio FM regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, para veiculação de inserções institucionais destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.**

O edital, seus anexos, ata(s) de credenciamento, ingressos e desligamentos, convocações e contratações decorrentes serão publicados no portal eletrônico municipal, e no PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência ativa.

O presente credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação direta (art. 78 da Lei nº 14.133/2021), formalizado por Chamamento Público destinado à habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos editalícios. Por sua natureza não vinculativa, a Administração não assume obrigação de contratação imediata ou integral dos credenciados.

- a) O Credenciamento Público é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública habilita previamente todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem caráter competitivo, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021. A contratação dos credenciados ocorrerá mediante ordem de serviço, de forma isonômica, conforme critérios objetivos previamente definidos neste edital.
- b) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**1. PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar deste credenciamento emissoras de rádio FM regularmente autorizadas pelos órgãos competentes que manifestarem interesse na participação por intermédio de



solicitação formal, cuja atividade seja compatível com o objeto deste edital, observado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

1.2. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado pelo representante legal da empresa constante no contrato social ou por procurador devidamente constituído.

1.3. No caso de procurador, deverá ser apresentado o correspondente instrumento de procuração, acompanhado do documento pessoal do outorgado, observadas as formalidades legais vigentes.

1.4. Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida neste edital e seus anexos, comprovando habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos específicos associados à categoria de mídia para a qual se pretende credenciar.

1.5. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio de documentação hábil, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.6. Os documentos necessários para o credenciamento estão previstos neste edital e em seus Anexos, devendo ser apresentados de forma completa, organizada e legível, sob responsabilidade exclusiva do interessado.

1.7. O credenciamento não assegura, em qualquer hipótese, garantia de contratação, de volume mínimo de publicações ou de emissão de ordens de serviço, constituindo-se exclusivamente em cadastro prévio de prestadores aptos à execução dos serviços, cuja utilização ocorrerá conforme necessidade administrativa, conveniência do órgão demandante e disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 6º, LIII, e 78 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O presente Credenciamento possui natureza jurídica de instrumento auxiliar da licitação, caracterizando-se como procedimento aberto destinado à habilitação de interessados, sem caráter competitivo e sem exclusividade, vedada a adesão por outros entes federativos (“carona”), em razão da natureza específica das demandas de comunicação institucional do Município de Ibitinga/SP.

1.9. O Credenciamento permanecerá aberto até o dia 18 de junho de 2026, nos termos do art. 79, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital, observadas as condições aqui estabelecidas.

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de emissoras de rádio FM regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, para veiculação de inserções institucionais destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga**, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

2.2. Os serviços compreendem a gravação de voz e a veiculação de inserções institucionais em emissoras de rádio FM com alcance local e regional.

2.3. As contratações decorrentes deste credenciamento serão efetivadas mediante assinatura do Termo de Credenciamento cuja minuta encontra-se anexa a este edital.

2.4. A execução dos serviços deverá observar, em todas as etapas, as condições, exigências e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência os quais servirão de referência obrigatória para a gestão, fiscalização e liquidação das despesas decorrentes deste credenciamento.



### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com base neste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Ibitinga, na Secretaria Municipal de Comunicação: Funcional Programática: 24.131.0026.2172.0000 – Propaganda do Poder Executivo - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 505 - Fonte de Recurso: 01.00.00 – Tesouro - Código de Aplicação: 110.000 – Geral

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

4.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar aptidão jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, técnica, e qualificação econômico-financeira, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, além de cumprir os requisitos específicos relacionados às categorias de mídia constantes do Termo de Referência.

4.2. São condições gerais para credenciamento:

- a – Exercer atividade compatível com o objeto, conforme registro no CNPJ;
- b – Apresentar a documentação completa exigida nos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira deste edital e de seus anexos;
- c – atender aos requisitos técnicos mínimos especificados no Termo de Referência,
- d – Concordar integralmente com as condições de execução e com o valor máximo por inserção estabelecido pela Administração.
- e – Não incorrer em hipótese de impedimento legal ou sanção impeditiva de contratar com o Poder Público.

4.3. O credenciamento será formalizado após:

- a) análise documental inclusive a validação da capacidade técnica, de acordo com as exigências
- b) emissão de parecer conclusivo pela Comissão designada ou pelo agente de contratação;
- c) assinatura do Termo de Credenciamento.

4.4. A Administração poderá solicitar documentos ou comprovações adicionais quando necessário para esclarecer informações, vedada a criação de novas exigências não previstas em lei ou neste edital.

4.5. O credenciamento não gera direito automático à contratação, que dependerá:

- a) da necessidade e interesse público;
- b) da emissão de Ordem de Serviço;
- c) da disponibilidade orçamentária e financeira;

### 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Para fins de credenciamento, as emissoras interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo o valor unitário por inserção de 30 (trinta) segundos que pretendem praticar para a execução do objeto.

O valor unitário proposto **não poderá ultrapassar o valor máximo de referência** estabelecido pela Administração, correspondente a **R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos)** por inserção.

A aferição da aceitabilidade da proposta será realizada mediante a verificação do valor unitário por inserção apresentado pela emissora, sendo consideradas aptas ao credenciamento aquelas



cuja proposta seja **igual ou inferior ao valor máximo de referência** estabelecido pela Administração e que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.

Cada contratação compreenderá a realização de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação de habilitação e o formulário contendo a proposta de preços deverão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br), em formato digital legível, observando-se que o envio caracteriza manifestação inequívoca de interesse no credenciamento e ciência integral das condições deste edital. Na impossibilidade de envio por e-mail poderá ser feito presencialmente na sede da Prefeitura de Ibitinga conforme descrito no preâmbulo.

6.2. O Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, deverá ser apresentado em uma via, redigida em língua portuguesa, digitada, clara e objetiva, sendo vedadas rasuras, borrões, entrelinhas ou qualquer irregularidade que comprometa a compreensão ou a autenticidade das informações prestadas.

6.3. O interessado, por meio de seu representante legal, é inteiramente responsável pela autenticidade e veracidade de todos os documentos enviados, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais informações inverídicas, falsificadas, adulteradas ou que induzam a Administração a erro.

6.4. Somente serão aceitos documentos:

a – emitidos em nome do interessado, salvo hipóteses de sucessão legal ou transformação societária documentalmente comprovada;

b – dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos órgãos emissores;

c – integralmente legíveis, completos e com todas as páginas necessárias à sua compreensão.

6.5. A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos complementares sobre os documentos apresentados, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam constar originalmente da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A apresentação de documentação incompleta ou divergente poderá resultar na não habilitação, sem prejuízo da possibilidade de novo pedido de credenciamento, por se tratar de procedimento contínuo, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do interessado:

### ***a – HABILITAÇÃO JURIDICA***

I – Sociedade Empresária Limitada ou Sociedade Limitada Unipessoal:

a) Contrato Social consolidado e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Ato constitutivo atualizado, quando houver;

II – Sociedade Simples:



a) Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (quando ainda existente no CNPJ por pendência cadastral):

a) Ato constitutivo registrado na Junta Comercial;

IV – Sociedades Anônimas:

a) Estatuto Social consolidado e atas de eleição de administradores, devidamente registrados;

V – Filiais, Sucursais ou Agências:

a) Certidão de inscrição da filial juntamente com os documentos da matriz exigidos conforme o tipo societário;

b) Atos constitutivos que comprovem a vinculação com a sede.

7.2. O documento que conferir poderes ao representante legal deverá:

a) especificar expressamente a capacidade de representar a empresa perante órgãos públicos;

b) estar em plena vigência;

7.3. Não serão aceitos documentos:

a) com rasuras, omissões ou inconsistências que comprometam a verificação da legitimidade;

b) com prazo de vigência expirado;

c) que não permitam identificar claramente a estrutura societária e o poder de representação.

7.4. Havendo alteração societária recente, o interessado deverá encaminhar todos os documentos comprobatórios da modificação, sob pena de não habilitação.

7.5. O disposto neste item atende ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, quando necessário, as normas do Código Civil e da legislação comercial.

***b - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021***

7.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida do interessado para fins de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida pela Receita Federal do Brasil.

II – Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, quando aplicável ao ramo de atividade do interessado e à legislação da unidade federativa de sua sede.

IV – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede do interessado.



V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com situação “regular”.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

VII – Comprovante de inscrição municipal pertinente à atividade econômica que será executada, quando exigido pela legislação local.

7.7. As certidões deverão estar válidas e atualizadas na data do envio da documentação, sendo aceitos documentos com verificação eletrônica ou códigos de autenticação.

7.7.1. Quando não constar validade no corpo da certidão será tido como válida por 90 (noventa) contados da sua emissão.

7.8. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

7.9. A ausência momentânea de regularidade fiscal não impede o credenciamento futuro, podendo o interessado reapresentar a documentação.

7.10. Será vedado o credenciamento de interessados que:

a) estejam com situação fiscal ou trabalhista irregular, sem apresentação de certidão válida, positiva com efeitos de negativa ou comprovação de regularização;

b) apresentem documentos ilegíveis, incompletos ou que impeçam a verificação de sua autenticidade;

c) estejam impedidos de contratar com o Poder Público, comprovado por meio de consulta ao CEIS, CNIA, SICAF ou outros cadastros oficiais aplicáveis.

7.11. A Administração poderá realizar verificação de autenticidade dos documentos apresentados e efetuar consultas diretas aos sistemas oficiais (CEF, RFB, PGFN, TST, SEFAZ, CNM, dentre outros), sem prejuízo da responsabilidade do interessado pela veracidade das informações encaminhadas.

7.12. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar sua reapresentação, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### ***c - HABILITAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021***

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciada;

a.1) No caso de empresa credenciada que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, sem prejuízo de solicitação de novos documentos se necessário.

#### ***d – HABILITAÇÃO TÉCNICA***

I – comprovação de regular funcionamento mediante apresentação da respectiva autorização, concessão, permissão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente;

II – mídia kit ou documento equivalente que comprove a área de cobertura e alcance do sinal no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região;



III – declaração de capacidade operacional e disponibilidade técnica para realizar a gravação e veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, no período compreendido entre 17 de junho e 09 de julho de 2026, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.12.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados de forma clara, legível e verificável, podendo a Administração realizar consultas eletrônicas para confirmação da autenticidade.

7.12.2. A Administração poderá solicitar informações complementares, sempre com base no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que destinadas exclusivamente a esclarecer documentos já apresentados.

7.12.3. A qualificação técnica deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, podendo ser exigida nova apresentação em caso de alteração relevante das condições de operação da emissora.

## **8. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação de habilitação prevista neste edital e o Termo de Aceite dos Preços, conforme modelo constante do Anexo V, durante todo o período de vigência do credenciamento.

8.2. A habilitação preliminar tem por finalidade verificar se o interessado atende aos requisitos mínimos para futura contratação, assegurando que os serviços de comunicação institucional possam ser executados com qualidade, regularidade, segurança técnica e alinhamento às necessidades da Administração Pública.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e sitio oficial da prefeitura de Ibitinga – [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias.

10.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da



União – TCU e no artigo 91, parágrafo 4º. Da lei 14.133/2021 para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até 31 de agosto de 2026.

10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **11. DOS RECURSOS E INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. O interessado poderá apresentar recurso contra o indeferimento de seu credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da ata que publicar o resultado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitinga, dentro do horário oficial de atendimento ao público (das 09h às 17h de segunda à sexta-feira).

11.3. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, devidamente motivados e não protelatórios, observado o princípio da razoabilidade e da boa-fé objetiva.

11.4. Após a interposição do recurso, o recorrente disporá de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais interessados automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo destinado ao recorrente, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será garantida vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles plenamente válidos.

11.7. As decisões sobre recurso, contrarrazões e julgamentos subsequentes serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga, no endereço eletrônico: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) onde permanecerão disponíveis para consulta pública.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.4. fraudar o credenciamento;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para,



no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: endereço de e-mail por [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura de Ibitinga.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sitio oficial da prefeitura de Ibitinga – [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

### **14. DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga, no endereço: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no PNCP; e, ainda, seu Aviso será divulgado na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e na Gazeta de São Paulo.

14.2. As publicações referentes ao processamento do credenciamento, incluindo atos decisórios, comunicações oficiais, relações de credenciados, resultados de análises e atos subsequentes, serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Ibitinga

14.3. É responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar as informações, publicações, resultados e demais atos relacionados a este Credenciamento Público, não podendo alegar desconhecimento de prazos ou comunicações oficiais.

### **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



15.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a tratar dados pessoais eventualmente compartilhados em decorrência da execução deste Credenciamento Público exclusivamente para as finalidades vinculadas ao objeto, vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A credenciada deverá assegurar a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, garantindo sigilo, confidencialidade, integridade e segurança, inclusive quando se tratar de dados pessoais sensíveis, observando-se rigorosamente a legislação aplicável e as boas práticas de segurança da informação.

15.3. É expressamente vedado o compartilhamento, cessão, divulgação ou repasse de dados pessoais a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela LGPD, por imposição legal, por ordem judicial ou quando necessário para a execução do objeto contratual, sempre mediante registro formal no processo administrativo.

15.4. A credenciada é responsável por assegurar que seus empregados, prepostos ou subcontratados observem integralmente as normas de proteção de dados pessoais, respondendo por qualquer violação decorrente de ação ou omissão de seus representantes.

15.5. Para execução dos serviços, a Administração poderá solicitar informações pessoais estritamente necessárias, tais como nome completo, CPF, endereço, e demais dados indispensáveis às atividades previstas, devendo tais informações ser coletadas de forma mínima e proporcional, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e transparência.

15.6. A credenciada declara que possui ciência da LGPD e se compromete a manter procedimentos internos compatíveis com a legislação, incluindo políticas de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e rastreabilidade, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

15.7. O eventual tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública seguirá as hipóteses legais previstas no art. 7º, inciso III, e art. 23 da Lei nº 13.709/2018, observando-se o interesse público, a finalidade específica e a minimização de acesso às informações.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado proporcionalmente ao número de inserções efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

16.2. Após a conferência da documentação apresentada e o ateste da execução dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal.

16.3. As inserções veiculadas durante o mês de junho de 2026 serão pagas até o dia 15 do mês de julho de 2026.

16.4. As inserções veiculadas durante o mês de julho de 2026 serão pagas até o dia 15 do mês de agosto de 2026.

16.5. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

16.6. Somente serão objeto de pagamento as inserções efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.



16.7. Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades constatadas na documentação apresentada suspenderão o prazo para pagamento até sua regularização pela contratada.

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à contratada, em tempo hábil, os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções;

II – disponibilizar as orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – definir, em conjunto com a contratada, a distribuição das inserções ao longo do período de veiculação;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;

V – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados;

VI – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

VIII – comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual;

IX – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no instrumento contratual;

II – realizar a veiculação das inserções nos quantitativos, períodos e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação;

III – realizar a gravação e a veiculação das inserções institucionais com base nos conteúdos fornecidos pela Administração Municipal;

IV – observar fielmente os conteúdos fornecidos pela Contratante, vedadas alterações sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação;

V – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

VI – apresentar os relatórios e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;



- VII – apresentar declaração de execução atestando a efetiva realização das inserções contratadas;
- VIII – atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- IX – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- X – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;
- XII – observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de radiodifusão e à execução do objeto contratado.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a - Anexo I – Termo de Referência;
- b - Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c - Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- d - Anexo IV – Declaração Unificada;
- e - Anexo V – Modelo de Proposta.
- f - Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnica
- g – Anexo VII – Memória de cálculo

20.6. Os anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente edital, sendo obrigatória sua leitura e observância pelos interessados.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Ibitinga, 10 de junho de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Credenciamento de emissoras de rádio FM regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, para veiculação de inserções institucionais destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.**

1.2. O credenciamento ocorrerá em caráter paralelo e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de todas as emissoras que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público.

1.3. O objeto compreende a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem transmitidas no período de 17 de junho a 09 de julho de 2026, na faixa horária compreendida entre 06h00 e 23h59, de acordo com o planejamento definido em conjunto pela Secretaria Municipal de Comunicação e pela emissora credenciada.

1.4. Os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP, cabendo às emissoras credenciadas a gravação e a veiculação dos anúncios em sua programação regular.

1.5. O credenciamento tem por finalidade ampliar a divulgação regional da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, promover o turismo, fomentar a economia local, fortalecer a imagem institucional do Município e disseminar informações de interesse público relacionadas à programação oficial do evento.

1.6. Considera-se emissora apta ao credenciamento aquela que possua outorga, autorização, concessão ou permissão regularmente expedida pelos órgãos competentes para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), bem como comprovada cobertura e alcance junto ao público do Município de Ibitinga/SP e região.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A 50ª Feira do Bordado de Ibitinga constitui o principal evento turístico, comercial e cultural do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, possuindo relevância regional e significativo impacto na geração de emprego, renda, movimentação econômica e fortalecimento do setor turístico local.

2.2. A ampla divulgação do evento é indispensável para garantir o alcance das informações relativas à programação oficial, atrações, atividades culturais, expositores, infraestrutura disponibilizada e demais ações promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para o aumento do fluxo de visitantes e para a valorização da imagem institucional do Município.



- 2.3. Considerando a abrangência do evento e a necessidade de atingir públicos distintos localizados em diversos municípios da região, verifica-se a necessidade de utilização de emissoras de rádio com cobertura e alcance comprovados no Município de Ibitinga/SP e região.
- 2.4. O rádio permanece como importante meio de comunicação de massa, com ampla penetração regional, elevado alcance junto à população e capacidade de divulgação rápida e eficiente de informações de interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de promoção turística e institucional desenvolvidas pelo Município.
- 2.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, em que a satisfação do interesse público recomenda a contratação simultânea de todas as emissoras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.
- 2.6. A adoção do credenciamento mostra-se mais adequada que a seleção de apenas uma emissora, pois possibilita a ampliação da cobertura geográfica da campanha, o aumento do alcance da divulgação institucional e a utilização simultânea de diferentes emissoras com atuação regional.
- 2.7. O modelo adotado garante observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, permitindo que todas as emissoras interessadas e aptas possam participar do procedimento em igualdade de condições.
- 2.8. A contratação encontra respaldo no interesse público municipal, visando promover a 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, fomentar o turismo regional, incentivar a atividade econômica local e divulgar informações de interesse coletivo relacionadas ao evento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução consiste no credenciamento de emissoras de rádio FM com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, para veiculação de campanha institucional destinada à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.
- 3.2. Cada emissora credenciada deverá realizar a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais, com duração de 30 (trinta) segundos cada.
- 3.3. As inserções deverão ser veiculadas no período de 17 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026, na faixa horária compreendida entre 06h00 e 23h59.
- 3.4. A distribuição das inserções ao longo do período de veiculação será definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Comunicação e pela emissora credenciada, observadas as estratégias de divulgação do evento e o cronograma de mídia estabelecido pela Administração Municipal.
- 3.5. Os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP, cabendo às emissoras credenciadas a gravação e a veiculação dos anúncios em sua programação regular.
- 3.6. As emissoras credenciadas deverão garantir a fiel reprodução dos conteúdos institucionais fornecidos pela Administração, vedadas alterações de conteúdo sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação.



3.7. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo:

I – datas de veiculação;

II – horários das inserções;

III – quantidade de inserções realizadas;

IV – identificação dos programas ou faixas de programação em que ocorreram as veiculações;

V – demais elementos que permitam à Administração verificar o cumprimento integral da contratação.

3.8. O relatório referido no item anterior deverá ser acompanhado de declaração emitida pela emissora, firmada por seu representante legal, atestando a efetiva realização das inserções contratadas.

3.9. A Administração poderá realizar acompanhamento e fiscalização das veiculações durante todo o período de execução contratual, solicitando informações complementares sempre que necessário.

3.10. A Administração poderá solicitar documentos ou elementos adicionais destinados à comprovação da execução dos serviços, inclusive gravações das inserções, quando disponíveis, ou outros meios idôneos de verificação.

3.11. O objeto será considerado integralmente executado após a comprovação da realização das 600 (seiscentas) inserções contratadas por cada emissora credenciada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as emissoras de rádio FM que possuam cobertura e alcance comprovados no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

4.2. As interessadas deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Edital.

4.3. Como requisito de qualificação técnica, as interessadas deverão comprovar:

I – regular funcionamento da emissora FM mediante apresentação da respectiva autorização, concessão, permissão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente;

II – mídia kit, relatório de cobertura, declaração da emissora ou documento equivalente que comprove a área de cobertura e alcance do sinal no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região;

III – declaração de capacidade operacional para realizar a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, no período compreendido entre 17 de junho e 09 de julho de 2026 e disponibilidade técnica para gravação e veiculação das inserções institucionais a partir dos conteúdos fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.



4.4. Os documentos específicos exigidos para comprovação dos requisitos de habilitação serão detalhados no Edital de Chamamento Público.

4.5. Não serão admitidas ao credenciamento plataformas de transmissão exclusivamente via internet, web rádios ou quaisquer outros meios de comunicação que não possuam outorga regular para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto consiste na veiculação, por cada emissora credenciada, de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

5.2. As inserções deverão ser veiculadas no período compreendido entre 17 de junho de 2026 e 09 de julho de 2026, na faixa horária entre 06h00 e 23h59.

5.3. A distribuição das inserções ao longo do período de veiculação será definida pela Secretaria Municipal de Comunicação, em conjunto com a emissora credenciada, observando-se o planejamento de mídia e as necessidades de divulgação do evento.

5.4. Os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP.

5.5. A emissora credenciada será responsável pela gravação e veiculação das inserções institucionais em sua programação regular, observando fielmente os conteúdos fornecidos pela Administração.

5.6. É vedada qualquer alteração do conteúdo das inserções sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação.

5.7. A contratada deverá garantir a adequada qualidade técnica da transmissão e a regular veiculação das inserções contratadas.

5.8. Após a conclusão da campanha, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

I – datas das veiculações realizadas;

II – horários das inserções;

III – quantidade de inserções efetivamente veiculadas;

IV – identificação dos programas ou faixas de programação em que ocorreram as veiculações.

5.9. O relatório de execução deverá ser acompanhado de declaração emitida pela emissora, firmada por seu representante legal, atestando a efetiva realização das inserções contratadas.

5.10. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da execução dos serviços, inclusive gravações das inserções, quando disponíveis, ou outros meios idôneos de verificação.

5.11. O objeto será considerado integralmente executado após a comprovação da realização das 600 (seiscentas) inserções previstas para cada emissora credenciada e o respectivo ateste da fiscalização do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



6.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Comunicação, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e promover a interlocução entre a Administração e as contratadas.

6.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;

III – conferir a documentação apresentada para comprovação da execução dos serviços;

IV – atestar a efetiva realização das inserções contratadas para fins de liquidação e pagamento;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

6.4. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante apresentação, pela contratada, de relatório contendo as datas, horários e quantitativos das inserções realizadas, acompanhado da declaração de execução emitida pela emissora e demais documentos idôneos que permitam verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos complementares ou elementos adicionais destinados à comprovação da efetiva veiculação das inserções contratadas.

6.6. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.7. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à comprovação da realização das 600 (seiscentas) inserções previstas para cada emissora credenciada e ao respectivo ateste da fiscalização do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de inserções efetivamente veiculadas por cada emissora credenciada no respectivo período.

7.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

I – as datas de veiculação;

II – os horários das inserções;

III – a quantidade de inserções realizadas no período;

IV – a identificação dos programas ou faixas de programação em que ocorreram as veiculações.

7.3. O relatório deverá ser acompanhado de declaração emitida pela emissora, firmada por seu representante legal, atestando a efetiva realização das inserções informadas.

7.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da efetiva execução dos serviços.

7.5. O pagamento será realizado proporcionalmente ao número de inserções efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.



7.6. Após a conferência da documentação apresentada e o ateste da execução dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal.

7.7. As inserções veiculadas durante o mês de junho de 2026 serão pagas até o dia 15 do mês de julho de 2026.

7.8. As inserções veiculadas durante o mês de julho de 2026 serão pagas até o dia 15 do mês de agosto de 2026.

7.9. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.10. Somente serão objeto de pagamento as inserções efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

7.11. Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades constatadas na documentação apresentada suspenderão o prazo para pagamento até sua regularização pela contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente.

8.2. Poderão ser credenciadas todas as emissoras de rádio FM que atenderem aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.3. Não haverá classificação, pontuação, disputa, ordem de preferência ou limitação do número de credenciados, sendo admitida a contratação simultânea de todas as emissoras habilitadas.

8.4. Cada emissora credenciada será contratada para realizar a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

8.5. As interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo o valor unitário por inserção de 30 (trinta) segundos que pretendem praticar no âmbito do presente credenciamento.

8.6. O valor unitário proposto não poderá ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido pela Administração para o presente credenciamento.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem valor unitário superior ao limite máximo estabelecido pela Administração;

II – estiverem em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.8. A contratação das emissoras credenciadas ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à formalização do respectivo instrumento contratual.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços a ser realizada pela Administração, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



9.2. A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados por emissoras de rádio com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, compatíveis com o objeto deste credenciamento.

9.3. Com base nos resultados obtidos na pesquisa de mercado, a Administração definirá o valor máximo unitário por inserção admitido para o credenciamento, que será consignado no Edital de Chamamento Público.

9.4. O valor de cada contratação corresponderá ao valor unitário da inserção aprovado no credenciamento, multiplicado pela quantidade de 600 (seiscentas) inserções prevista para cada emissora contratada.

9.5. O valor global estimado da contratação será calculado considerando a quantidade de emissoras efetivamente credenciadas e contratadas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23 – Secretaria de Comunicação e Divulgação

Unidade Executora: 02.2300 – Secretaria de Comunicação e Divulgação

Funcional Programática: 24.131.0026.2172.0000 – Propaganda do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 505

Fonte de Recurso: 01.00.00 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

10.1.1. Atendidos os requisitos de habilitação e credenciamento, poderão ser contratadas simultaneamente todas as emissoras credenciadas que possuam cobertura e alcance compatíveis com o objeto, observada a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Administração.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à contratada, em tempo hábil, os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções;

II – disponibilizar as orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – definir, em conjunto com a contratada, a distribuição das inserções ao longo do período de veiculação;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;

V – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados;

VI – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

VIII – comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual;



IX – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1. Constituem obrigações da Contratada:**

I – executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no instrumento contratual;

II – realizar a veiculação das inserções nos quantitativos, períodos e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação;

III – realizar a gravação e a veiculação das inserções institucionais com base nos conteúdos fornecidos pela Administração Municipal;

IV – observar fielmente os conteúdos fornecidos pela Contratante, vedadas alterações sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação;

V – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

VI – apresentar os relatórios e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;

VII – apresentar declaração de execução atestando a efetiva realização das inserções contratadas;

VIII – atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

IX – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

X – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

XII – observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de radiodifusão e à execução do objeto contratado.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. As hipóteses de aplicação, os procedimentos, os critérios de dosimetria e as penalidades aplicáveis serão disciplinados no Edital de Chamamento Público e no respectivo instrumento contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. As inserções deverão ser veiculadas no período compreendido entre 17 de junho de 2026 e 09 de julho de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



14.2. A vigência contratual abrangerá o período necessário à execução dos serviços, à apresentação da documentação comprobatória, à fiscalização, à liquidação da despesa e à realização dos respectivos pagamentos.

## **15. ANÁLISE DE RISCOS**

15.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação.

15.2. Os principais riscos associados ao objeto são:

I – não veiculação das inserções contratadas nos quantitativos e períodos estabelecidos;

II – veiculação em horários diversos daqueles definidos no planejamento de mídia;

III – falhas operacionais ou técnicas que comprometam a regular veiculação das inserções contratadas;

IV – apresentação de informações incompletas ou insuficientes para comprovação da execução dos serviços;

V – atraso na apresentação da documentação necessária para medição e pagamento.

15.3. Os riscos identificados serão mitigados mediante:

I – acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Comunicação;

II – fiscalização contratual realizada por servidor formalmente designado;

III – exigência de apresentação de relatórios de veiculação e demais documentos comprobatórios;

IV – aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a reduzida alocação de riscos entre as partes, não se mostra necessária a elaboração de matriz formal de riscos para a presente contratação.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente Termo de Referência constitui documento preparatório da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital de Chamamento Público, seus anexos e do respectivo instrumento contratual.

16.2. O credenciamento será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

16.4. Integram o processo de contratação todos os documentos que instruem a fase preparatória, incluindo estudos, pesquisas de preços, pareceres e demais elementos técnicos e administrativos pertinentes.



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Ibitinga /SP  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua Miguel Landim, 333, Centro  
E-mail: licitacao@ibitinga.sp.gov.br

Ref.: Pedido de Credenciamento – Chamamento Público 007/2026 – Credenciamento 006/2026.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_  
venho, respeitosamente, requerer minha participação no Procedimento de Credenciamento Público destinado à divulgação institucional do Município de Ibitinga/SP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 5.532, de 13 de outubro de 2024 e demais normas aplicáveis.

**1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional para comunicações oficiais: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**3. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESTE REQUERIMENTO**

(Assinalar com X os documentos anexados)

3.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo / contrato social atualizado  
 Documento de eleição ou designação do administrador  
 Procuração (quando aplicável)

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



- CNPJ atualizado
- Certidão Conjunta RFB/PGFN
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- CRF – FGTS
- CNDT – Justiça do Trabalho

### 3.3. Qualificação Técnica

- Portfólio / mídia kit
- Declaração de capacidade operacional
- Documento comprobatório da autorização/concessão/permissão para operação.

### 3.4 Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciada

### 3.5. Proposta de Aceite dos Preços

- Termo de Aceite dos Valores de Referência

### 3.6. Demais declarações exigidas

- Declaração de veracidade
- Declaração de inexistência de impedimentos
- Declaração LGPD
- Outras:

## 4. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaro, sob as penas da lei:

- a) que li e aceito integralmente todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) que todos os documentos apresentados são autênticos, verdadeiros e válidos;
- c) que mantenho as condições de habilitação exigidas e comprometo-me a atualizá-las sempre que necessário;
- d) que conheço e cumprirei as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 5.532, de 13 de outubro de 2024 e demais normas aplicáveis à divulgação institucional.

## 5. LOCAL E DATA

Ibitinga/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## 6. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





1.6. Os conteúdos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelo Credenciador/Contratante em prazo compatível com a programação das inserções.

1.7. A Credenciada/Contratada deverá garantir a adequada qualidade técnica da transmissão e a regular veiculação das inserções contratadas.

1.8. A Credenciada/Contratada deverá disponibilizar meios adequados para recebimento das informações e conteúdos encaminhados pelo Credenciador/Contratante, garantindo sua correta utilização na execução dos serviços.

1.9. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo:

I – datas das veiculações realizadas;

II – horários das inserções;

III – quantidade de inserções efetivamente veiculadas;

IV – identificação dos programas ou faixas de programação em que ocorreram as veiculações;

V – demais elementos que permitam ao Credenciador/Contratante verificar o cumprimento integral da contratação.

1.10. O Credenciador/Contratante poderá realizar acompanhamento e fiscalização da execução contratual durante todo o período de vigência do ajuste, solicitando informações complementares sempre que necessário.

1.11. O Credenciador/Contratante poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da execução dos serviços, inclusive gravações das inserções, quando disponíveis, ou outros meios idôneos de verificação.

1.12. O objeto será considerado integralmente executado após a comprovação da realização das 600 (seiscentas) inserções contratadas pela emissora Credenciada/Contratada, observadas as condições previstas no presente instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 007/2026, bem como o respectivo ateste da gestão e fiscalização contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

2.1. O presente contrato de credenciamento possui natureza jurídica de instrumento auxiliar do processo de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando exclusividade, obrigatoriedade de contratação nem garantia de demanda mínima.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. A vigência contratual iniciará a partir da data da assinatura do presente instrumento, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, a apresentação da documentação comprobatória, a fiscalização, a liquidação da despesa e a realização dos respectivos pagamentos.

3.2. A execução do objeto será no período compreendido entre 17 de junho de 2026 e 09 de julho de 2026.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR/CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações do Credenciador/Contratante:



- I. fornecer à Credenciada/Contratada, em tempo hábil, os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções;
- II. disponibilizar as orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- III. definir, em conjunto com a Credenciada/Contratada, a distribuição das inserções ao longo do período de veiculação;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;
- V. atestar a execução dos serviços efetivamente prestados;
- VI. efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;
- VII. prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- VIII. comunicar formalmente à Credenciada/Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IX. aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos que regem a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

##### **5.1. Constituem obrigações da Credenciada/Contratada:**

- I. executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital do Chamamento Público nº 007/2026 e no respectivo Termo de Referência;
- II. realizar a veiculação das inserções nos quantitativos, períodos e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação;
- III. realizar a gravação e a veiculação das inserções institucionais com base nos conteúdos fornecidos pela Administração Municipal;
- IV. observar fielmente os conteúdos fornecidos pelo Credenciador/Contratante, vedadas alterações sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação;
- V. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- VI. apresentar os relatórios e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;
- VII. apresentar declaração de execução atestando a efetiva realização das inserções contratadas;
- VIII. atender às solicitações da gestão e fiscalização e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador/Contratante;
- IX. comunicar imediatamente ao Credenciador/Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- X. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- XI. responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do presente Termo de Credenciamento;
- XII. observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXX).**



6.2. A despesa deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Comunicação e Divulgação – Propaganda do Poder Executivo – 24.131.0026.2172.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 505 – Reserva Orçamentária nº XXXX.

6.3. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de inserções efetivamente veiculadas pela emissora **Credenciada/Contratada** no respectivo período.

6.4. Para fins de medição, a **Credenciada/Contratada** deverá apresentar relatório constante da Cláusula Primeira, itens 1.9 e 1.11 acima.

6.5. Os pagamentos serão realizados proporcionalmente ao número de inserções efetivamente executadas e devidamente atestadas pela gestão e fiscalização do presente contrato de credenciamento.

6.6. Após a conferência da documentação apresentada e o atestado de execução dos serviços, a **Credenciada/Contratada** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal.

6.7. As inserções veiculadas durante o mês de junho de 2026 serão pagas até o dia 15 de julho de 2026 e as inserções veiculadas durante o mês de julho de 2026 serão pagas até o dia 15 de agosto de 2026.

6.8. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária em conta de titularidade da **Credenciada/Contratada**.

6.9. Somente serão objeto de pagamento as inserções efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas neste contrato de credenciamento, no Edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e Termo de Referência.

6.10. Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades constatadas na documentação apresentada suspenderão o prazo para pagamento até sua regularização pela **Credenciada/Contratada**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A Gestora do presente contrato de credenciamento é a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária de Comunicação e Divulgação.

7.2. O Fiscal do presente contrato de credenciamento é o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Credenciada/Contratada**, sujeitará à mesma as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. As hipóteses de aplicação, os procedimentos, os critérios de dosimetria e as penalidades aplicáveis serão disciplinados no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, bem como as descritas a seguir:

8.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, o **Credenciador/Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Credenciada/Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1.1. advertência;

8.2.1.2. multa;

8.2.1.3. impedimento de licitar e contratar, e;



**8.2.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para o **Credenciador/Contratante**.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do presente contrato de credenciamento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua intimação.

**8.7.** A aplicação da multa não:

**8.7.1.** Impedirá o **Credenciador/Contratante** de rescindir unilateralmente o presente contrato de credenciamento;

**8.7.2.** Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.7.3.** Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

**8.7.4.** Desobrigará a **Credenciada/Contratada** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

**8.8.** As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do presente contrato de credenciamento.

**8.9.** Da aplicação das multas previstas no Edital e neste contrato de credenciamento, caberá recurso, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Credenciada/Contratada**:

**9.2.1.** Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**9.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Credenciada/Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

10.1. Fazem parte integrante deste contrato de credenciamento, o processo de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá ao **Credenciador/Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/21, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do artigo 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato de credenciamento, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, \_\_\_\_ de junho de 2026.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**CREDENCIADOR/CONTRATANTE**

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CREDENCIADA/CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Sócio Administrador**

Testemunha

Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
Prefeitura Municipal de Ibitinga /SP  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua Miguel Landim, 333, Centro  
E-mail: licitacao@ibitinga.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Pela presente, o(a) representante legal da empresa acima qualificada, para fins de habilitação no Credenciamento de emissoras de rádio FM para divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Declaro que a empresa acima identificada atende integralmente a todas as condições de participação, requisitos de habilitação, critérios técnicos, requisitos preliminares, obrigações e demais disposições constantes no Edital de Chamamento nº 007/2026 e seus anexos, comprometendo a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

**II– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (art. 63, § 2º, I, Lei nº 14.133/2021)**

Declaro que a empresa acima identificada não se encontra:

- a) impedida de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) punida com declaração de inidoneidade;
- c) suspensa ou impedida por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) proibida de contratar com entes federativos, nos termos da legislação aplicável.

**III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL**

Declaro que todos os documentos enviados para habilitação são autênticos, verdadeiros e íntegros, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, fraudes ou omissões.

**IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA E NÃO EMPREGO DE MENORES**



Nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa:

- a) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) cumpre integralmente a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho.

#### **V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LGPD (Lei nº 13.709/2018)**

Declaro que a empresa:

- a) adota políticas internas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) compromete-se a tratar dados pessoais apenas para execução do contrato;
- c) manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações recebidas da Administração;
- d) responsabiliza-se por seus prepostos e parceiros no tratamento dos dados.

#### **VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Declaro inexistir qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação ou contratação, nos termos do art. 63, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

Declaro que a empresa:

- a) aceita integralmente os preços máximos, condições técnicas e regras do credenciamento;
- b) aceita integralmente os preços, condições técnicas e regras estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) tem ciência de que não há garantia de demanda mínima, nem obrigatoriedade de contratação.

#### **VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

Declaro que a empresa:

- a) não pratica condutas ilícitas, fraudulentas ou antiéticas;
- b) não participou de conluíus ou práticas anticoncorrenciais;
- c) respeita integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- d) compromete-se a atuar com probidade e boa-fé.

Ibitinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA CHAMAMENTO 007/2026 - CREDENCIAMENTO 06/2026

<b>Fornecedor Proponente:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Contato telefônico/celular:</b>
<b>App de mensagem:</b>
<b>E-mail:</b>

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

**Ref.: Chamamento Público nº 007/2026 – Proposta para Credenciamento**

#### **OBJETO**

**Credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, para veiculação de inserções institucionais destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	UNITÁRIO	TOTAL
<b>01</b>	600	Inserções de 30 segundos cada, em emissoras de rádio FM, com cobertura no município de Ibitinga/SP e região, destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP. As inserções deverão ser veiculadas no período de 17 de junho a 09 de julho de 2026, entre 06h00 e 23h59, conforme programação definida de acordo com as necessidades da Administração	INSERÇÃO DE 30”	R\$ _____	R\$ _____



		Municipal. Os textos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, cabendo à contratada exclusivamente a sua veiculação e gravação de voz.			
--	--	--	--	--	--

Dados completo para pagamento: número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do edital de Chamamento 007/2026

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

....., ..... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

<b>PELO PROPONENTE:</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Cargo</b> (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.):	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço residencial completo:</b>	
<b>Cidade e estado:</b>	<b>CEP:</b>





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DISPONIBILIDADE  
TÉCNICA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao Chamamento Público nº 007/2026 – Credenciamento nº 006/2026, que possui plena capacidade operacional, estrutura técnica, equipamentos, recursos humanos e disponibilidade de programação suficientes para realizar a veiculação de 600 (seiscentas) inserções institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, no período compreendido entre 17 de junho e 09 de julho de 2026, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DECLARA, ainda, que possui disponibilidade técnica para realizar a gravação e a veiculação das inserções institucionais a partir dos conteúdos fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP, garantindo sua transmissão nos horários e condições definidos em conjunto com a Administração Municipal.

DECLARA, por fim, que a emissora opera regularmente no serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), possuindo cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

**[Município], [data].**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

**[Cargo]**

**[Razão Social da Empresa]**

**CNPJ nº [CNPJ]**



## ANEXO VII

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM

#### 1. OBJETO

A presente memória de cálculo tem por finalidade demonstrar a metodologia utilizada para definição do valor máximo de remuneração das emissoras de rádio FM a serem credenciadas para veiculação de inserções institucionais destinadas à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

#### 2. METODOLOGIA

Para definição do valor de referência foram consideradas duas fontes distintas de pesquisa:

I – contratações similares realizadas por órgãos públicos;

II – pesquisa direta de preços junto a emissoras de rádio FM com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, aptas a participar do credenciamento.

A utilização conjunta das referências busca refletir os preços praticados no mercado e em contratações públicas semelhantes, permitindo a definição de parâmetro compatível com a realidade do objeto.

#### 3. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

Fonte	Valor por inserção (R\$)
Prefeitura Municipal de Assis/SP	20,00
Prefeitura Municipal de Registro/SP	28,00
Contrato nº 087/2024 – Município de Ibitinga/SP	10,00
Sociedade Rádio Ibitinga Ltda	20,00
Sociedade Rádio Ternura Ltda	16,67
Rádio Taquara Branca Ltda	16,66

Valor médio apurado:  $R\$ 111,33 \div 6 = R\$ 18,56$

#### 4. VALOR MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO

Com base na média aritmética obtida, estabelece-se o valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) como valor máximo de referência para remuneração de cada inserção institucional de 30 (trinta) segundos objeto do credenciamento.

#### 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Para fins de credenciamento, as emissoras interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo o valor unitário por inserção de 30 (trinta) segundos que pretendem praticar para a execução do objeto.



O valor unitário proposto não poderá ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido pela Administração, correspondente a R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) por inserção.

A aferição da aceitabilidade da proposta será realizada mediante a verificação do valor unitário por inserção apresentado pela emissora, sendo consideradas aptas ao credenciamento aquelas cuja proposta seja igual ou inferior ao valor máximo de referência estabelecido pela Administração e que atendam aos demais requisitos previstos no Edital de Chamamento Público.

#### **6. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a previsão de 600 (seiscentas) inserções por emissora credenciada, obtém-se o valor estimado de R\$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais) por contratação.

Tendo em vista que o credenciamento possui natureza aberta e admite a contratação paralela e não excludente de todas as emissoras que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, não é possível definir previamente o quantitativo exato de futuras contratações. Dessa forma, a estimativa global da contratação corresponderá ao valor unitário máximo apurado na pesquisa de preços, multiplicado pela quantidade de inserções prevista para cada contratação e pelo número de emissoras efetivamente contratadas.

